



## **ERRATA DO EDITAL DA LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/ PE**

A Prefeitura do Recife, entidade Promotora, e o Instituto de Arquitetos do Brasil – Departamento Pernambuco – IAB/PE (IAB/PE), entidade Organizadora, no uso de suas atribuições, fazem saber que retificam o Edital da Licitação Pública na Modalidade Concurso Público Nacional de Ideias para Implantação do Parque Público Municipal da Tamarineira no Recife/ PE, divulgado em 22 de junho de 2011, no tocante aos seguintes itens:

### **A. PREÂMBULO**

**Errata 01:** Retificação da denominação atribuída ao certame.

- 01.1. Onde se lê: LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/ PE;

***Leia-se: LICITAÇÃO PÚBLICA NA MODALIDADE CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANISMO, ARQUITETURA, PAISAGISMO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/ PE.***

- 01.2. Onde se lê: CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE IDEIAS DE CONCEPÇÃO URBANÍSTICA, ARQUITETÔNICA E PAISAGÍSTICA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/ PE (Concurso de Ideias);

***Leia-se: CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE PROJETOS EXECUTIVOS DE URBANISMO, ARQUITETURA, PAISAGISMO E COMPLEMENTARES PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE PÚBLICO MUNICIPAL DA TAMARINEIRA NO RECIFE/ PE (Concurso);***



**PREFEITURA DO RECIFE**

---

**Errata 02:** Retificação do número do CNPJ do IAB-PE, informado no Sub-item 5.3, do Item 5 – INSCRIÇÕES, no Edital Parte A – Regulamento, Definições e Procedimentos (página 04):

Onde se lê: CNPJ Nº 011.320.280/0001-31;

***Leia-se: CNPJ Nº: 11.320.280/0001-31.***

**B. PARTE A – EDITAL / REGULAMENTO, DEFINIÇÕES E PROCEDIMENTOS**

**Errata 03:** Retificação da denominação atribuída ao certame.

Onde se lê: Concurso de Ideias;

***Leia-se: Concurso.***

**Errata 04:** Esclarecimento do Objetivo e do Objeto do Concurso.

Onde se lê: 1.1 O objetivo do presente Concurso de Ideias, a ser realizado em uma única etapa, consiste na seleção de ideia, em nível de Estudo Preliminar, de concepção Urbanística, Arquitetônica e Paisagística, que permita a contratação de serviços para a elaboração de Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, de Arquitetura, de Paisagismo e dos Projetos de Engenharia e Complementares para a implantação do Parque Público Municipal da Tamarineira. Os concorrentes terão total liberdade para elaborar as suas propostas, observadas as indicações e determinações contidas no conjunto de documentos intitulados “Bases do Concurso”.

***Leia-se: 1.1 O objetivo do presente Concurso, a ser realizado em uma única etapa, consiste na seleção da melhor Proposta de Projeto de Urbanismo, Arquitetura e Paisagismo para a implantação do Parque Público Municipal da Tamarineira, com consequente contratação do vencedor para consolidação do projeto através da elaboração de Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, de Arquitetura, de Paisagismo e dos Projetos de Engenharia e Complementares.***



**PREFEITURA DO RECIFE**

---

**Errata 05:** Esclarecimento das Condições para Participação.

Onde se lê: 5.6 A inscrição será obrigatoriamente no nome de um único responsável, que no momento do preenchimento da Ficha da Inscrição deverá informar a pessoa jurídica a ser contratada, caso a proposta seja a vencedora. A pessoa jurídica cadastrada só poderá participar de uma única inscrição.

***Leia-se: 5.6 A inscrição será obrigatoriamente no nome de um único arquiteto, profissional devidamente habilitado, que será o responsável pela inscrição e apresentação do trabalho, e no nome da pessoa jurídica que ele representa, a qual será contratada, caso a proposta seja a vencedora. A pessoa jurídica cadastrada só poderá ser representada por um representante legal e, por consequência, participar de uma única inscrição.***

**Errata 06:** Inserção dos Documentos 17 e 18 nas Bases do Concurso, a saber:

***Documento 17 – Declaração Negativa de Impedimento.***

***Documento 18 – Minuta de Procuração.***

06.1. Em consequência:

Onde se lê: “(Documentos de 1 a 16)”, no item 1.1, segundo parágrafo;

***Leia-se: “(Documentos de 1 a 18)”.***

**Errata 07:** Esclarecimento da Premiação atribuída ao Vencedor.

Onde se lê: 13.2 Além de diplomas específicos, os prêmios a serem atribuídos aos 3 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora são os seguintes: 1º colocado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);



**PREFEITURA DO RECIFE**

---

***Leia-se: 13.2 Além de diplomas específicos, os prêmios a serem atribuídos aos 3 (três) primeiros classificados pela Comissão Julgadora são os seguintes: 1º colocado: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e o direito à celebração do contrato para elaboração de Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, de Arquitetura, de Paisagismo e dos Projetos de Engenharia e Complementares para implementação do Parque Público Municipal da Tamarineira;***

**Errata 08:** Retificação de informações dos Sub-itens 14.1 e 14.4, do Item 14 – CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR(página 11), no Edital Parte A – Regulamento, Definições e Procedimentos, que passam a ter a seguinte redação:

- 08.1. Onde se lê: 14.1. O valor bruto do contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Recife, por intermédio da Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife - e a equipe vencedora do concurso (pessoa jurídica) é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores foram calculados de acordo com a Tabela de Honorários da URB Recife.

***Leia-se: 14.1. O valor estimado do contrato a ser firmado entre a Prefeitura do Recife, por intermédio da Empresa de Urbanização do Recife – URB Recife - e a equipe vencedora do concurso (pessoa jurídica) é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). Os valores foram calculados de acordo com a Tabela de Honorários da URB Recife, cujos parâmetros e critérios servirão de base para o cálculo dos valores efetivos do contrato.***

- 08.2. Onde se lê: 14.4. O autor inscrito como profissional responsável deverá integrar a equipe técnica da empresa a ser contratada para desenvolver os Projetos.

***Leia-se: 14.4. O autor inscrito como profissional responsável deverá integrar a equipe técnica da empresa a ser contratada para desenvolver os Projetos e comprovar, no ato de inscrição, a existência de vínculo societário, empregatício ou de prestação de serviços com a referida sociedade, bem como seus poderes para representá-la, estes últimos na forma da procuração que constitui anexo deste edital.***



**PREFEITURA DO RECIFE**

---

**Errata 09:** Acréscimo do **Sub-item 14.9**, no Item 14 – CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR (página 11), no Edital Parte A – Regulamento, Definições e Procedimentos, com a seguinte redação:

***14.9. A contratação da pessoa jurídica para a execução dos Anteprojetos, Projetos Básicos e Executivos de Urbanismo, Paisagismo, Arquitetura, Engenharia e Complementares observará os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93.***

**C. PARTE B – EDITAL / DIRETRIZES PARA AS PROPOSTAS**

**Errata 10:** Retificação da denominação atribuída ao certame e às propostas.

Onde se lê: “Concurso de Ideias” ou “Proposta de Ideias”;

***Leia-se: “Concurso” ou “Proposta”, respectivamente.***

**Errata 11:** Substituição da Legenda da Figura 01: Imagem geral da área do Parque da Tamarineira pela seguinte:

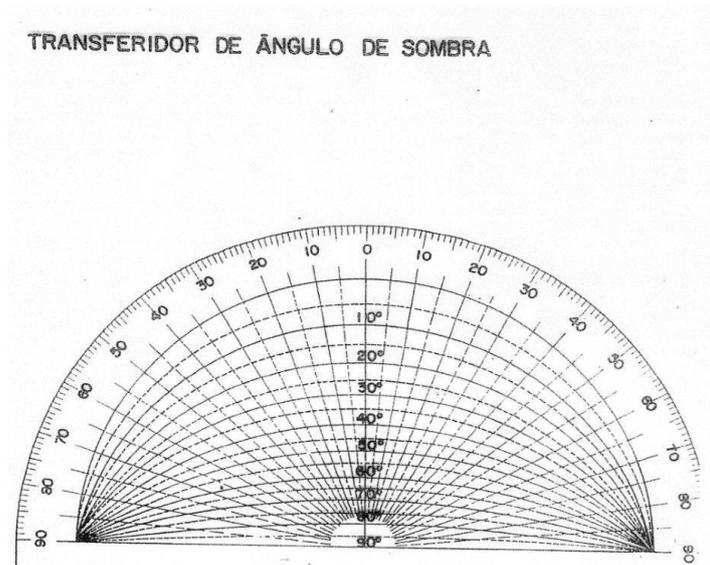
**LEGENDA**

- 01.** Área do Centro de Tratamento e Prevenção de Alcoolismo e outras drogas – CPTRA
- 02.** Área do Hospital Ulysses Pernambucano de Mello (psiquiatria)
- 03.** Área do Hospital Municipal Helena Moura (pediatria)
- 04.** Área da subestação da Celpe
- 05.** Área de densa arborização (matinha)
- 06.** Imóvel nº410 da rua Cônego Barata
- 07.** Imóvel nº 3.435 da av. Norte



**PREFEITURA DO RECIFE**

**Errata 12:** Acréscimo da **Figura 03: Transferidor de Ângulo de Sombra**, no Sub-item 1.2.2. Gráfico Solar do Recife (página 17) do Sub-item 1.2. Aspectos Ambientais, do Item 1 – CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA, como segue:



**Figura 03:** Transferidor de Ângulo de Sombra.

*Fonte: Recife – Estação Meteorológica do Serviço Regional de Proteção ao Voo (SRPV) – Ministério da Aeronáutica*